



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 21 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3028

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 1.150 de 20 de Abril de 2021** - Reintegra o servidor público Gutembergue Ventura de Matos ao seu cargo de origem e dá outras providências
- **Decreto Nº 1.151 de 20 de Abril de 2021** - Ratifica os termos dos decretos municipais nºs 1.127, 1.132, 1.134 e 1.149/2021 que instituíram, no município de Barra do Rocha, medidas de restrição como formas de enfrentamento a disseminação da pandemia COVID-19 e altera a redação do artigo 5º, do decreto 1.134/2021 e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PREFEITURA  
BARRA DO ROCHA  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

### DECRETO Nº 1.150 DE 20 DE ABRIL DE 2021

**“REINTEGRA O SERVIDOR PÚBLICO  
GUTEMBERGUE VENTURA DE MATOS AO SEU  
CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO**, o processo que tramita na Vara da Fazenda Pública desta comarca;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal reconhece a legitimidade do servidor em ser reintegrado ao serviço público municipal

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Reintegra ao serviço público municipal o sr. GUTEMBERGUE VENTURA DE MATOS, ao seu cargo de origem, de AJUDANTE DE SERVIÇOS PESADOS, nos termos do Decreto Municipal de Nomeação nº 458/2011.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias cabíveis, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JEANE MORENO SANTOS MORAES**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.234.850/0001-69



**DECRETO Nº 1.151 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

**“RATIFICA OS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 1.127, 1.132, 1.134 E 1.149/2021 QUE INSTITUÍRAM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, MEDIDAS DE RESTRIÇÃO COMO FORMAS DE ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DO DECRETO 1.134/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como, a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados todos os termos dos Decretos Municipais nº 1.127, 1.132, 1.134 e 1.149/2021, como medida de enfrentamento a disseminação e propagação da pandemia COVID – 19, exceto o que estiver em contrário com o disposto neste decreto.

**Art. 2º** - O caput do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1.134/2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º - À partir do dia 19.04.2021, o horário de restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, será, diariamente, à partir das 21:00h às 5:00h do dia anterior, em todo o município de Barra do Rocha**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196